



## LEI MUNICIPAL N° 460, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

*Autoriza o Poder executivo a conceder ajuda de custo referente à adesão ao Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.*

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito de Itapagipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) reais aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, nos termos da Portaria GM/MS n° 3.193/2022 que altera a Portaria GM/MS n° 3.353/2021.

Parágrafo único - Os valores constantes deste artigo poderão ser reajustados por decreto de Executivo Municipal, de acordo com a realidade do mercado, observadas os parâmetros fixados pela Legislação Federal de Regência.

**Art. 2º** - Os auxílios instituídos por esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, e não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidos pelos médicos do Programa Médicos pelo Brasil;

II - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

III - Não configura como rendimento tributável.

**Art. 3º** - O pagamento da ajuda de custo será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício.



**Art. 4º** – As despesas desta lei correrão às custas do orçamento municipal vigente, da seguinte dotação, autorizada a suplementação e demais adequações às leis de planejamento, caso necessário:

020111.101220009.14.2171-3390360000-190/102

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 20 de setembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG  
Fixado no quadro de avisos desta Prefeitura  
Municipal, em 21 / 09 / 22  
  
Responsável